

AÇÕES JUDICIAIS

DO SINASEFE SEÇÃO IFSC

ATUALIZAÇÃO: ABRIL DE 2026



AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

A Constituição Federal, em seu art. 8, inciso III, assegura aos sindicatos a prerrogativa de representar judicial e extrajudicial toda a categoria, independentemente de autorização individual dos membros que a integram.

No uso dessa prerrogativa, a Seção Sindical, além de assegurar o atendimento individualizado para os sindicalizados, que podem contar com os serviços do escritório SLPG Advogados e Advogadas, também promove ações coletivas com o objetivo proteger e conquistar direitos em favor de toda a categoria.

O presente documento tem por objetivo mostrar para a categoria quais são essas ações que o sindicato tem em andamento e qual a situação de cada uma.

Lembramos que:

- As ações aqui mencionadas beneficiam sindicalizados e não sindicalizados, mas **servidores sindicalizados possuem honorários diferenciados em relação aos não sindicalizados.** [Filie-se clicando aqui!](#)
- Em caso de dúvidas, você pode fazer contato com o departamento jurídico do sindicato, que atende todos os dias das 13h às 19h, nos telefones (48) 3028-5787/ [48 9 8836-8216](tel:48988368216), ou no e-mail juridico@sinasefe-sc.org.br.
- O plantão jurídico com os advogados ocorre todas às quartas-feiras, das 14h às 18h, mediante agendamento prévio pelos canais acima.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

REAJUSTE - 28,86%

Objeto: Cobrança do reajuste concedido aos militares em janeiro de 1993 e não concedido aos servidores do poder executivo.

Situação atual: São 77 processos de cumprimento de sentença, em grupos de até 20 nomes e indivíduos nos casos de sucessão, que somam mais de 500 servidores.

Desses:

- 47 processos já tiveram o processo encerrado com pagamento total;
- 14 processos aguardam algum tipo de decisão judicial de primeiro ou segunda instância;
- 5 processos aguardam informação/cálculo da Contadoria Judicial;
- 3 processos aguardam algum tipo de decisão judicial de tribunal superior;
- 7 processos com precatório inscrito aguardando pagamento; e
- 1 processo aguarda expedição do precatório.

Na maior parte dos casos já houve pagamento de valores incontroversos.

As discussões remanescentes dizem respeito aos cálculos das parcelas posteriores à JUL/98, cuja apuração está sendo feita pela Contadoria Judicial e, posteriormente, serão requisitadas para pagamento mediante precatórios.

LICENÇA-PRÊMIO - DESAVERBAÇÃO

Objeto: Reconhecer o direito a desaverbação da licença-prêmio para posterior conversão em pecúnia nas hipóteses em que o servidor que tinha licenças-prêmio acumuladas, converteu, total ou parcialmente, o período dessas licenças em tempo de contribuição para fins de aposentadoria ou recebimento do abono de permanência, e essa conversão tenha se mostrado desnecessária.

Situação atual: Aguarda sentença em primeira instância.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

REFLEXOS DO ABONO DE PERMANÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Objeto: Reconhecer o direito dos servidores de terem o valor do abono de permanência incluído no cálculo do 13º salário e do terço constitucional de férias, em razão do caráter remuneratório do abono. Decisão recente do STJ favorável ao tema.

Situação atual: Decisões favoráveis ao sindicato em primeira e segunda instâncias. Aguarda decisão sobre recurso especial do IFSC.

Quem tem direito? Servidores que recebem ou receberam abono de permanência após 2015.

PASEP-DÉBITOS INDEVIDOS CORREÇÃO SALDOS

Objeto: Recomposição das contas com a aplicação das atualizações monetárias, incluindo a resultante dos planos econômicos (Planos Verão e Collor), bem como aplicação integral dos índices de variação anual da TJLP, assim como devolução de eventuais saques indevidos que. Pede também danos materiais e morais em favor de cada substituído.

Situação atual: Aguarda sentença em primeira instância.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

FGTS CORREÇÃO DOS SALDOS PELO INPC

Objeto: Aplicação do INPC como índice de correção dos saldos.

Situação atual: Suspenso em razão de decisão do STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.090, que determinou a suspensão, até o julgamento de mérito da matéria, de todos os processos que tratem do emprego da Taxa Referencial (TR) para fins de correção do FGTS.

Na ação, o STF determinou que a correção monetária dos saldos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) deve garantir, no mínimo, a reposição da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Essa decisão, proferida em junho de 2024, estabeleceu que, **a partir daquela data**, os saldos do FGTS não podem ter uma correção inferior ao IPCA.

INSALUBRIDADE DEVOLUÇÃO PARA QUEM TINHA CHEFIA

Objeto: Reconhecer a ilegalidade da exigência de reposição ao erário exigida pelo IFSC em 2021 dos servidores que receberam adicional de insalubridade e periculosidade estando em cargo de direção ou função gratificada.

Situação atual: Decisões de mérito favoráveis em primeira e segunda instâncias. Aguarda julgamento de recurso especial do IFSC pelo Superior Tribunal de Justiça.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE - DIREITO À PERC 50% DA JORNADA

Objeto: Reconhecer a ilegalidade da exigência que o servidor permaneça no mínimo 50% da jornada exposto à agentes nocivos ou perigosos como condição para receber o adicional de insalubridade ou periculosidade.

Situação atual: Decisão parcialmente favorável em segunda instância. Aguarda julgamento de recurso especial do IFSC pelo Superior Tribunal de Justiça.

ADICIONAIS OCUPACIONAIS MANUTENÇÃO - RESTABELECIMENTO IN 28/2020 - PANDEMIA

Objeto: Reconhecer a ilegalidade da Instrução Normativa n. 28/2020 na parte em que restringiu o pagamento de verbas indenizatórias, como auxílio-transporte, adicional de insalubridade e periculosidade, dentre outras, no período de trabalho remoto imposto pela pandemia da COVID-19.

Situação atual: Decisão parcialmente favorável em segunda instância, confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, para reconhecer a ilegalidade da suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Aguarda julgamento do STJ sobre o último recurso apresentado pelo IFSC.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DIREITO À MUDANÇA

Objeto: Reconhecer a ilegalidade das restrições impostas pelo Acórdão do TCU n. 2.519/2014 e pela Resolução nº 09/2016/CPD/IFSC que impedem a opção pelo regime de regime de 40 horas com dedicação exclusiva pelos professores que esteja submetidos ao regime de 20 ou 40 horas, sem dedicação exclusiva, e que estejam a menos de 5 anos da data da aposentadoria.

Situação atual: Decisões desfavoráveis em primeira e segunda instâncias. Aguarda julgamento de recursos do sindicato no STJ.

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO APROVEITAMENTO DE INTERSTÍCIO - IFSC

Objeto: Reconhecer do direito dos substituídos de terem observado, para fins de progressão, o interstício de 24 meses de efetivo exercício no cargo, independentemente do deferimento da promoção acelerada, assegurando-lhes para isso o direito de computar, para fins da primeira progressão após a aceleração da promoção, todo o tempo prestado entre a primeira e a segunda progressão na carreira; condenar o IFSC a proceder ao reenquadramento e pagamento as diferenças dos últimos 5 anos.

Situação atual: Aguarda sentença em primeira instância.

Quem tem direito: Todos os professores que tiveram promoção acelerada mesmo que há mais de 5 anos do ajuizamento da ação.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO APROVEITAMENTO DE INTERSTÍCIO - EAMSC

Objeto: Reconhecer do direito dos substituídos de terem observado, para fins de progressão, o interstício de 24 meses de efetivo exercício no cargo, independentemente do deferimento da promoção acelerada, assegurando-lhes para isso o direito de computar, para fins da primeira progressão após a aceleração da promoção, todo o tempo prestado entre a primeira e a segunda progressão na carreira; condenar o IFSC a proceder ao reenquadramento e pagamento as diferenças dos últimos 5 anos.

Situação atual: Aguarda sentença em primeira instância.

Quem tem direito: Todos os professores que tiveram promoção acelerada mesmo que há mais de 5 anos do ajuizamento da ação.

PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO PARÂMETRO NO VENCIMENTO BÁSICO E REFLEXOS NO RESTANTE DA CARREIRA - IFSC

Objeto: Reconhecer o direito dos substituídos de terem observado, para fins de aplicação do piso, apenas o vencimento básico. Além disso, busca reconhecer que o piso deve ter impacto em toda a tabela remuneratória. Busca a condenação do IFSC ao pagamento das respectivas diferenças remuneratórias.

Situação atual: Aguarda decisão de primeira instância.

Quem tem direito: Em relação à mera observância do VB como parâmetro para pagamento do piso, todos os docentes ativos e aposentados do regime de 40h sem DE. Em relação ao reflexo do piso em toda a malha remuneratória, todos os docentes.

AÇÕES COLETIVAS JÁ AJUIZADAS

PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO PARÂMETRO NO VENCIMENTO BÁSICO E REFLEXOS NO RESTANTE DA CARREIRA - EAMSC

Objeto: Reconhecer o direito dos substituídos de terem observado, para fins de aplicação do piso, apenas o vencimento básico. Além disso, busca reconhecer que o piso deve ter impacto em toda a tabela remuneratória. Busca a condenação da União Federal (Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina) ao pagamento das respectivas diferenças remuneratórias.

Situação atual: Aguarda decisão de primeira instância.

Quem tem direito: Em relação à mera observância do VB como parâmetro para pagamento do piso, todos os docentes ativos e aposentados do regime de 40h sem DE. Em relação ao reflexo do piso em toda a malha remuneratória, todos os docentes.



SLPG

ADVOGADOS E ADVOGADAS

Fonte: Assessoria Jurídica - [SLPG Advogados e Advogadas](#)